

**TERMO DE REFERÊNCIA
SESC-AR-DF**



**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAPACHOS
SINTÉTICOS E TAPETES ANTIDERRAPANTES**

BRASÍLIA-DF, SETEMBRO DE 2023.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
4. PRAZO DE ENTREGA.....	4
5. DO RECEBIMENTO	4
6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	6
7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	9
8. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	9
9. AMOSTRAS	9
10. DA GARANTIA.....	10
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	10
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	12
14. DO PAGAMENTO	12
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
16. VERIFICAÇÃO FINAL	14

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para o fornecimento de capachos sintéticos e tapetes antiderrapantes a serem utilizados nas Unidades de Prestação de Serviços-UPS e Centro de Atividades- C.A's do Sesc-AR/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de substituição dos capachos em utilização e para futuras necessidades das unidades de prestação de serviços – UPS, Centros de Atividades – C.A's, Mesa Brasil/COLOG do Sesc-AR/DF. Os carpetes e tapetes se encontrarem bastante desgastados pelo tempo de utilização, com o comprometimento visual e estético.

2.2 Levando-se em conta os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e padronização, o Sesc-AR/DF, solicita a instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda de carpetes e tapetes antiderrapante para as unidades localizadas no Distrito Federal.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A Licitante concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço por lote/item**; O agrupamento por lote, justifica-se pela necessidade de padronização na confecção do carpete, evitando distorções em cores e tamanhos.

3.3 O objeto classifica-se como **comum**, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

3.4 A fiscalização será exercida por responsável indicado pela Unidade Prestadora de Serviço, o qual se encontra investido de poder para inspecionar o serviço e

ordenar a correção de defeito essencial na execução do serviço ou material posto no local, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA.

3.5A boa qualidade dos materiais, a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento; e

3.6 Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados após a emissão e confirmação de recebimento da Ordem de Compra.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O prazo de entrega do objeto será o constante da proposta da contratada, que não poderá **ser superior a 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Compra.

5.2 O recebimento se dará em dia de expediente normal no Sesc-AR/DF, das 9h às 18h, nos seguintes locais:

Unidade	CNPJ	Endereço	Quantidade
Presidente Dutra	03.288.908/0011-02	SCS QUADRA 02 - BLOCO C - EDIFÍCIO PRESIDENTE DUTRA, CEP: 70.317-900	1 – Capacho de 3,00x1,20 m 5 – Capacho de 5,00x0,90 m 441,96 m ² de Tapete Antiderrapante
Sesc Guará	03.288.908/0002-11	QE 4 - Área Especial Guará I, CEP: 71.010- 633	2 – Capacho de 2,00x0,90 m 12 – Capacho de 1,60x0,80 m 4 – Capacho de 0,80x1,00 m 61,00 m ² de Tapete Antiderrapante

Sesc Gama	03.288.908/0003-00	Setor Leste Industrial, QI 1 Lotes 620, 640, 660 e 680 Gama – DF, CEP: 72.405-010	1 – Capacho de 3,00x1,65 m 2 – Capacho de 2,50x1,20 m 1 – Capacho de 4,00x1,30 m 385,60 m ² de Tapete Antiderrapante
Sesc 504 Sul	03.288.908/0004-81	W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco “A” Brasília/DF, CEP: 70.331-515	1 – Capacho de 5,00x0,90 m 1 – Capacho de 1,20x1,00 m 2 – Capacho de 4,50x1,30 m 1 – Capacho de 0,80x1,00 m 58,18 m ² de Tapete Antiderrapante
Sesc 913 Sul	03.288.908/0005-64	SEP/SUL EQ 713-913 S/N Conjunto F Brasília/DF CEP: 70.390-135	7 – Capacho de 1,20x1,00 m 2 – Capacho de 1,60x0,80 m 3 – Capacho de 0,80x1,00 m 1 – Capacho de 1,30x4,45 m 1 – Capacho de 3,00x1,20 m 46,18 m ² de Tapete Antiderrapante
Sesc Taguatinga Norte	03.288.908/0007-26	CNB 12 AE 2/3 Setor B Norte Taguatinga-DF CEP: 72.115-125	16 – Capacho de 1,60x0,80 m 6 – Capacho de 1,20x1,00 m 5 – Capacho de 2,50x1,20 m 20 – Capacho de 0,80x1,00 m 60,00 m ² de Tapete Antiderrapante
Edusesc Taguatinga Norte	03.288.908/0007-26	CNB 12 AE 2/3 Setor B Norte Taguatinga-DF CEP: 72.115-125	3 – Capacho de 2,50x1,20 m 166,40 m ² de Tapete Antiderrapante
Sesc Taguatinga Sul	03.288.908/0008-07	AE nº 03 S/N Setor F Sul Taguatinga-DF CEP: 72.025-500	2 – Capacho de 2,00x0,90 m 6 – Capacho de 1,60x0,80 m 6 – Capacho de 0,80x1,00 m 51,55 m ² de Tapete Antiderrapante

Sesc Ceilândia	03.288.908/0010-49	Qd QNN 27 AE lote B Ceilândia-DF, CEP:72.225-270	2 - - Capacho de 3,00x1,20 m 7 - - Capacho de 2,50x1,20 m 1 - - Capacho de 0,80x1,00 m 2 - - Capacho de 0,75x0,50 m 1 - - Capacho de 3,00x1,65 m 398,64 m ² de Tapete Antiderrapante
----------------	--------------------	---	--

5.3 Contatos da Central de Atendimento do Sesc/DF: 08000 617 617 / 3218-9145 e 3218-9146.

5.4 Para entrar em contato com a unidade, a empresa deverá contactar a central de atendimento e solicitar a transferência para a unidade que queira falar.

5.5 O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

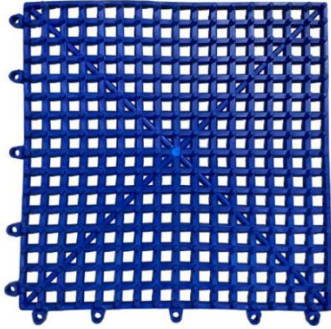
6.1 Para o Lote I, a licitante deverá cotar todos os itens.

6.2 Os arquivos com a logomarca padrão do Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/DF, está disponibilizada no link:
<https://www.sescdf.com.br/Paginas/Servi%C3%A7os/Marca-Sesc-DF.aspx>

LOTE 1		
DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
CAPACHO SINTÉTICO EM FIBRA DE VINIL COM TRAMAS FUNDIDAS NA BASE SÓLIDA ANTIDERRAPANTE. A BASE DEVE CONTER MANTA DE NÃO-TECIDO PARA REFORÇO E MAIOR DURABILIDADE EM PEÇA ÚNICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - NÃO TECIDO LIGADO TÉRMICAMENTE COM BASE EM FILAMENTOS CONTÍNUOS DE DOIS COMPONENTES: NÚCLEO EM POLYÉSTER E PELE EM POLIAMIDA 6, ESPESSURA POR FILAMENTOS DE 10 DTEX, NA COR CINZA CLARO, BORDAS LARANJA. ESTA BASE TEM QUE SER EM PEÇA ÚNICA DO PRÓPRIO MATERIAL, SEM SER COLADO SEGUNDA BASE QUE POSSA VIR A	3,00X1,20 M	4
	2,50X1,20 M	17
	0,80X1,00M	35

DESCOLAR COM UMIDADE E/OU MANUSEIO. A MANTA DE POLYÉSTER E POLIAMIDA DEVE TER PESO POR ÁREA - 120 GRAMAS POR M ² - ESPESSURA - 0.6MM. O TAPETE DEVE SER LAVÁVEL, ANTI-CHAMAS E ANTIDERRAPANTE. PERSONALIZADO PELO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO COM RECORTES COMPUTADORIZADOS COM A LOGO SESC NA COR AZUL ESCURO, CONFORME DEFINIDO NA CARTELA DE CORES A SER APRESENTADA. A ESPESSURA MÍNIMA DO PRODUTO FINAL DEVE SER DE NO MÍNIMO 11MM E O PESO MÍNIMO DE 5,1KGS/M ² .	3,00X1,65 M	2
	1,60X0,80 M	36
	1,20X1,00 M	14
	2,00X0,90 M	4
	0,75X0,50 M	2
	5,00X0,90 M	6
	4,50X1,30 M	3
	1,30X4,45 M	1
TOTAL		124
ITEM		
<p>Piso Flexível Modular 30x30CM, modulável, antiderrapante, atóxico, fácil montagem e higiênico. Fabricado em material PVC, medindo 30cm x 30cm, espessura de 13 mm, metragem 11,11 peças/m². Encaixe tipo macho e fêmea com facilidade de instalação sem necessidade de uso de ferramentas. Resistência a umidade, corrosão e raios UV. Permitindo a circulação de ar e água com perfeita aeração e alta vazão no escoamento de líquidos. Aplicação em áreas permanentemente molhadas de piscinas, sauna, vestiário, spa, banheiro, box, chuveiro de academias, escolas, clubes, floriculturas, lavanderias, cozinhas industriais, laboratórios, pet shop, área de balcão de bar, cervejarias, restaurantes. Ou Equivalente técnico.</p>		18.900 UND

Garantia mínima do Fabricante.



7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar a sua comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades com objeto da licitação.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Registro de Preços está enquadrado na hipótese do art. 33 da Resolução Sesc nº 1.252/2012, Inciso I) quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado.

8.2 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajoso

8.3 O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

8.4 As Aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

8.5 As Razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

8.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

8.7 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

8.8 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

8.9 É admitido cadastro reserva.

8.10 A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. AMOSTRAS

- 9.1 Deverá ser apresentada amostra do item para aprovação prévia por parte da fiscalização do Sesc-AR/DF, no que diz respeito às características físicas do material e a padronização da Logo disponibilizada.
- 9.2 Deverá ser apresentado um modelo de capacho e tapete antiderrapante, com as dimensões 30x30cm (Larg. X Comp.), para avaliação quanto as características básicas de fabricação, tais como: material aplicado, base, resistência e impressão do logo.
- 9.3 A amostra deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal e devem ser endereçadas à COCOMP-Coordenação de Compras. Endereço: Sia Trecho 2, lotes 1130, Sala 101, Guará/DF, CEP: 71200-020.

10.DA GARANTIA

- 10.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.
- 10.2 O fornecedor deverá substituir durante o período de garantia o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.
- 10.3 Responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar defeito.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Empregado ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando

prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- 11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, aprovado pela Coordenação de Infraestrutura no início dos serviços.
- 11.5 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado o serviço.
- 11.6 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF.
- 11.7 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e
- 11.8 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deverá:
- 12.2 Fornecer o material, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Termo de referência ou equivalente técnico, novos e da melhor qualidade disponível no mercado, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos, redigidos em língua portuguesa dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- 12.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.4 Arcar com as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia;
- 12.5 Responder por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a

terceiros por fatos oriundos do objeto contratado, ainda que ocorridos em via pública.

13.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras — Cocomp/Gestão Documental, devidamente atestadas pela Gestão de Engenharia e Conservação do Patrimônio — COINFRA.

14.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

14.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto. 12.4 O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

14.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta).
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

14.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

14.6 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo

concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF.

14.9 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.1.1 POR ATRASO INJUSTIFICADO:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra; e
- b) multa 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

15.1.2 POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:

- a) advertência.
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

15.2 As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

15.3 Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

15.4 Quando não pagos em dinheiro pela contratada, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo contratante, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a contratada penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da resolução Sesc nº. 1.252/2012.

16. VERIFICAÇÃO FINAL

16.1 Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições dos materiais adquiridos.

Divino Ferreira Jacques
Analista de Suporte a Gestão – COINFRA

Elizabeth Santana do Nascimento de Matos
Gerente Adjunto de Área – COINFRA

Clóvis Prata Oliveira
Gerente de Área - COINFRA
CREA: 39.322/D-MG